

Lei nº 01 / 68

Artigo 1º Fica autorizado o credito da
Município para o pagamento da
da Municipalidade por seu prefe-

O Poder do Município de São José do Rio Preto,
por seus Representantes, na Câmara Municipal, Decreta
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal
autorizado a perceber a Comunidade Rural da
prefeitura por seu novo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a des-
pendere até a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil
Reais novos), pela qual fica aberto o Crédito Espe-
cial de igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições da Contrac-
tação, entendo esta lei em vigor a data de sua pu-
blicação.

São José do Rio Preto 19 de Setembro de 1.968

O Prefeito: Francisco J. Hora